



Presidência

Exp.: 1576/2025
Da: Presidência
Para: Coordenadoria de Débito e Multa
Ref.: Ofício nº 319/2025/CAMP/MPC, protocolizado sob o nº 10320/2025, mediante o qual o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal encaminha cópia da sentença prolatada nos autos da Execução Fiscal nº 5000047-63.2020.8.13.0481, distribuída na 1ª Vara Cível da Comarca de Patrocínio, que reconheceu a prescrição intercorrente da dívida inscrita na Certidão de Débito nº 566/2016, emitida nos autos do Processo Administrativo nº 672.328, em desfavor de Roberto Queiroz do Nascimento, para adoção das medidas cabíveis constantes da Resolução nº 13/2013 deste Tribunal.
Data: 30/5/2025

Senhor Coordenador,

Com fundamento no disposto no inciso XXVII do *caput* do art. 40 da Resolução nº 24, de 2023, Regimento Interno, determino a essa Coordenadoria que providencie o desarquivamento do Processo nº 672.328 e adote as medidas cabíveis em relação ao ofício acima referenciado, observado o disposto na Resolução nº 13, de 2013.

Ao final, o processo deverá ser devolvido à Coordenadoria de Arquivo e Gestão de Documento.

Atenciosamente,

Durval Ângelo
Conselheiro Presidente
(assinado digitalmente)